



## **EDITAL Nº 01/2018**

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no uso de suas atribuições legais, responsável pela inscrição das Entidades da Sociedade Civil junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Canela, vem tornar público o presente Edital que trata da divulgação dos critérios e prazos para a inscrição das Entidades, usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social interessados a participar do referido conselho. Estes serão eleitos mediante votação no Fórum das Entidades do CMAS.

### **1 – Da Nova composição do Conselho**

Segue disposto no Art. 3º da Lei 4.080/2018, que dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Assistência Social:

“Art. 3º O CMAS, composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, terá a seguinte composição:

I – seis representantes do governo municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – seis representantes da Sociedade Civil:

- a) Representantes de usuários ou de defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- b) Representantes de Entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social, no âmbito Municipal.
- c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS.

§ 1º - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - Os representantes de usuários da Assistência Social, poderão ser indicados para participação no Fórum das Entidades, através de ofício da Instituição que frequentam, devendo contar em quais atividades há participação e tempo de vínculo.

§ 3º - Os representantes dos Trabalhadores do SUAS poderão ser indicados para participação no Fórum de Entidades através de ofício de indicação da Instituição em que atuam, devendo contar vínculo e tempo de atuação.



§ 4º – Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisoriamente e excepcionalmente, enquanto novas Entidades e ou representantes surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplente com representantes da mesma Entidade.

§ 5º – Quando não houver inscrição de participação no Fórum das Entidades, de uma dada categoria, admitir-se-á, provisoriamente e excepcionalmente, enquanto novas Entidades e ou representantes surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplente com representantes de outra categoria da Sociedade Civil, podendo haver mais de um representante da mesma categoria no CMAS.”

Logo, além de entidades, poderão ser inscritos no Fórum usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social, mediante apresentação dos documentos citados acima (§ 2º e § 3º).

## **2 - Dos Requisitos de Inscrição**

As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do Fórum das Entidades do CMAS, deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situado na Rua Augusto Pestana, 455, Centro, Canela-RS, das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1 – Existência Legal (Estatuto Social, devidamente registrado)
- 1.2 – Declaração de que não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- 1.3 – Declaração de que os cargos de direção não são remunerados;
- 1.4 – Declaração de que possui Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- 1.5 – Balanço e relatório de atividades do último exercício;
- 1.6 – Comprovação de regularidade previdenciária;
- 1.7 – Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 1.8 – Ata de eleição e posse da atual Diretoria (arquivada no Ofício dos Registros Públicos);
- 1.9 – Inscrição no CNPJ (atualizado);

Às entidades que já possuem inscrição junto ao Conselho, deverão apresentar o comprovante atualizado da Inscrição da Entidade no CMAS, cópia do Estatuto ou Regimento Interno da entidade (caso houver alteração recente no mesmo), ata de eleição da atual diretoria e cópia do CNPJ da entidade.

## **3 – Do período de Inscrição**

As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Municipal de Assistência,



Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, mediante apresentação de documentos mencionados no item 2 acima, no prazo de **28 de maio a 18 de junho de 2018**.

Canela, 25 de maio de 2018.

Maicon Rogério Moura  
Presidente do CMAS